

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor RENATO NUNES VALLE, Membro da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4747/2018-CGP/SUSIPE, pelo servidor ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado.

Art. 2º - FICA composta a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4747/2018-CGP/SUSIPE, conforme abaixo discriminado:

- BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente;

- ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, Membro;

- ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado, Membro.

Art. 3º REDESIGNAR a referida Comissão para dar continuidade à apuração dos autos do Processo nº 4747/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 411413

PORTARIA Nº 261/2019-GAB/SUSIPE - Belém, 28 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a regulamentação do prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do Procedimento Disciplinar Penitenciário-PDP no âmbito das Unidades Penais do Estado do Pará e dá outras providências.

O Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários do Estado do Pará e o Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a uniformização das rotinas administrativo-disciplinares no âmbito das Unidades Penais do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a indispensabilidade do Procedimento Disciplinar Penitenciário-PDP na apuração de eventuais transgressões de comportamento dos presos e na consequente imposição de sanções decorrentes das faltas cometidas, assegurando-se as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria de nº 1012/2019-GAB/SUSIPE; CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente em seu Art. 5º, inciso LXXVIII, deve-se primar pela razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que a Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém-VEP/RMB determina o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão e remessa do Procedimento Disciplinar Penitenciário-PDP àquele Juízo;

CONSIDERANDO as aplicações por interpretações analógicas do Art. 45 do Regimento Interno Padrão da SUSIPE (Portaria 1088/04) para os casos anteriores, em que houve a necessidade de estabelecer que o Procedimento Disciplinar Penitenciário-PDP fosse concluído no prazo de 90 (noventa) dias;

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar aos Diretores de todas as Unidades Prisionais do Estado do Pará, no exercício de seus deveres funcionais, que, após instaurarem o Procedimento Disciplinar Penitenciário-PDP devido, apresentem a decisão final do mesmo no prazo de até 90 (noventa) dias;

1º - No prazo de 90 (noventa) dias, estabelecido para a conclusão do Procedimento Disciplinar Penitenciário-PDP, não serão computados os dias de sobrestamento do mesmo;

Art. 2º - Estabelecer que não será aceito a ampliação do prazo para a conclusão do Procedimento Disciplinar Penitenciário-PDP fora das hipóteses passíveis de suspensão;

Art. 3º - Determinar que, no caso da Autoridade Administrativa Carcerária concluir o Procedimento Disciplinar Penitenciário-PDP fora do prazo de 90 (noventa) dias sem a devida justificativa, a mesma responderá à Sindicância Administrativa Disciplinar-SAD junto à Corregedoria Geral Penitenciária-CGP da SUSIPE, por infração ao Art. 177, IV, VI, IX, "b" c/c art. 189, todos da Lei nº 5810/94;

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua respectiva publicação;

Art. 5º - Dê-se ciência a todas as Unidades Prisionais do Estado do Pará e a todos os Setores da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE), registre-se e cumpra-se;

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário para Assuntos Penitenciários do Estado do Pará

RENATO NUNES VALLE

Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 411414

PORTARIA Nº 198/2019-CGP/SUSIPE Belém, 28 de fevereiro de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº 864/2018-CGP/SUSIPE de 12 de novembro de 2018 e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4789/2018- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores MARCELO MIRANDA DA SILVA, ISAM DOS SANTOS SIQUEIRA e JEAMERSON SOUZA LUCENA, acerca da fuga de 62 (sessenta e dois) presos custodiados no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de materialidade e autoria de infração disciplinar, pugnou pela absolvição dos servidores ISAM DOS SANTOS SIQUEIRA e JEAMERSON SOUZA LUCENA.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de sus-

penção pelo prazo de 20 (vinte) dias ao servidor MARCELO MIRANDA DA SILVA.

RESOLVE: I - Acatar o relatório conclusivo conforme fundamentação exarada nos autos aplicando ao servidor MARCELO MIRANDA DA SILVA, a penalidade de suspensão pelo prazo 20 (vinte) dias, por infração ao disposto no artigo 177, inciso VI, c/c art. 189 todos do RJU, bem como a absolvição dos servidores ISAM DOS SANTOS SIQUEIRA e JEAMERSON SOUZA LUCENA.

II - Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

IV - Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 411412

PORTARIA Nº 196 /2019 – CGP/SUSIPE Belém, 01 de março de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar supostas irregularidades administrativas praticadas pelo servidor EVERALDO SANTOS DE ANDRADE, conforme Memo. nº 333/2019-PEM II/SUSIPE, datado de 20/02/2019.

Art. 2º - Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico Estadual, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 411407

PORTARIA Nº 197/2019-CGP/SUSIPE Belém, 28 de fevereiro de 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU. CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram a ocorrência de supostas irregularidades administrativas e disciplinares em unidades prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidor, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

Portaria	Processo	Assunto
807/2018	4775/2018	Apurar o resgate do preso ANDERSON BUENO BATISTA, custodiado no Centro de Recuperação Penitenciária do Pará I - CRPP I, ocorrido no dia 03/09/2018, quando internado na Unidade de Pronto Atendimento da Sacramento.
569/2018	4686/2018	Apurar as supostas regalias ao preso ROCK HUDSON DE OLIVEIRA, custodiado no Centro de Recuperação "Coronel Anastácio das Neves" - CRCAN.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 411410

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 235/2019-GAB/SUSIPE BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nome: MANUELLE INEZ BORGES SOUZA, Matrícula nº 5899292/1 Cargo: Assistente Administrativo.

Período Aquisitivo: 2015/2018.

Período de Gozo: 01/03/2019 a 30/03/2019.

PORTARIA Nº 248/2019-GAB/SUSIPE BELÉM, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Nome: WANDA LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 5722357/2 Cargo: Téc. em Gestão Penitenciária – Nutrição.

Período Aquisitivo: 2012/2015.

Período de Gozo: 13/03/2019 a 11/04/2019.

Protocolo: 411555

ERRATA

ERRATA
ERRATA DA PORTARIA DE EXCLUSÃO E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA Nº 206/2019 GAB/SUSIPE BELÉM/PA, 25/02/2019, publicada no DOE Nº33815 de 28/02/19.

Onde se lê: Designar a servidora CHARLEY DA SILVA E SILVA;

Leia-se: Designar o servidor CHARLEY DA SILVA E SILVA.

Protocolo: 411389